CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002 /2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E DEMAIS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS E SUAS SECRETARIAS, QUE A CONTRATADA PRESTARÁ AO CONTRATANTE, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS E EMPRESA DEOCLIDES A DA LUZ - ME - CNPJ nº 34.141.139/0001-77.

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado o a Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos - Estado do Piauí, CNPJ N° 01.612.579/0001-06, nesta ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG N° 2.883.337 - SSP-PI, CPF N° 042.613.753-11, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DEOCLIDES A DA LUZ - ME - CNPJ nº 34.141.139/0001-77, com sede Rua França Holanda, 999, CEP 64.110-000, Bairro/Centro, Sala 01, Município de José de Freitas – PI, através de seu representante legal Deoclides Albuquerque da Luz, brasileiro, empresário, devidamente inscrito na RG. 2.241.642 SSP/PI, e inscrito no CPF/PI 001.015.743-39, que entre se ajustam a prestação de serviços técnicos especializados com dispensa de licitação, art. 24, II da Lei nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O CONTRATADO se compromete a prestar objeto para Contratação de empresa para execução de serviço de digitalização de documentos, arquivamento e acompanhamento das ações governamentais e demais atos da Prefeitura Municipal de Curralinhos e suas secretarias, que a Contratada prestará ao Contratante, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Compete à CONTRATANTE:

2.1.1 Garantir a CONTRATADA, o acesso a todas as informações necessárias para correto cumprimento do objeto desse contrato;

2.2 Compete à CONTRATADA:

a) Repensar e avaliar os serviços executados pela Administração Pública Municipal aos munícipes;

b) assessorar no desenvolvimento de serviços a serem criados e ofertados a população;

c) acompanhar o funcionamento organizacional do Município propondo alterações, se necessárias, em sua estrutura administrativa e procedimentos de atuação, visando aumentar a eficiência e eficácia da gestão;
d) acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas nos diversos planos municipais elaborados;
e) prestar informações a todos os órgãos municipais em suas diversas funções, quando consultado, seja in loco ou a distância;
m) assessorar os setores de compras, licitações, pessoal, almoxarifado e patrimônio;
n) assessorar no planejamento de gestão;
o) acompanhar assessorar o chefe do executivo quando solicitado. Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta técnica e comercial da CONTRATADA e a Dispensa de Licitação nº 001/2023 e seus anexos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS.
3.1. O prazo para o início dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente contrato, compelindo ao CONTRATANTE o encaminhamento para registro no Município e demais providências de mister.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
4.1. Operacionalização dos Serviços a serem contratados serão desenvolvidos pela CONTRATADA, através do encaminhamento de consultas administrativas e em gestão pública, formuladas pelo CONTRATANTE, por meio das Secretarias **Municipais,** visando atingir o objeto do presente Contrato.
4.2. O CONTRATANTE PAGARA O CONTRATADO o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).
4.3. As despesas com viagens, estadia, alimentação ou demais deslocamentos em razão dos serviços, seja em função do processo administrativo, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA.
5.1. O prazo de duração do presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura, pode ser prorrogado por igual ou sucessivo período em conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas relativas ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento exercício 2023
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.02.00.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0027.2004.000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além de indenização pelos serviços já realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O Presente termo de contrato de prestação de serviços especializados poderá ser prorrogado e/ou alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inc. II e 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no interesse do serviço público.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

9.1 Este contrato é firmado com fundamento legal de Dispensa de Licitação conforme art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei n° 8.883/94, de 08/06/94, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

10.1 Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes mutuamente elegem o foro da Comarca de Monsenhor Gil/PI, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Curralinhos - PI, 06 de janeiro de 2023.

EVERARDO LIMA ARAUJO:04261375311
Assinado de forma digital por EVERARDO LIMA ARAUJO:04261375311
Dados: 2023.01.20 09:20:29 -03'00'

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal
Contratante

DEOCLIDES A DA LUZ:34141139000177
Assinado de forma digital por DEOCLIDES A DA LUZ:34141139000177
Dados: 2023.01.20 09:15:00 -03'00'

DEOCLIDES A DA LUZ – ME
CNPJ nº 34.141.139/0001-77
Contratada

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

CPF CPF